

FESTAS DA CIDADE 2026 | De 24 a 29 de junho

Normas e Critérios para o aluguer de stands e espaços para as Festas da Cidade de S. Pedro do Sul 2026.

1. Aluguer de stands de restauração

1.1. No âmbito da restauração é da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários. É ainda **obrigatória** e **exclusiva** a utilização dos *copos do evento*, salvaguardando as questões e a legislação ambiental em vigor, sendo que a utilização de qualquer outro tipo de copos implica o encerramento imediato do espaço;

1.2. Os requerentes deste tipo de stands deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido. **Estão excluídas deste requisito as associações legalmente constituídas no concelho;**

1.3. A Câmara Municipal poderá aceitar casos não previsto no ponto anterior caso de trate de restaurante com produto diferenciado;

1.4. Os stands encontram-se equipados com luz, corrente elétrica monofásica, água e esgoto;

1.5. Os stands de restauração serão concentrados no Espaço Restauração com mesas e bancos comuns a esta área, fornecidos pela Câmara Municipal em local a definir pela mesma. Não será permitido, em qualquer circunstância, alterar a disposição das mesas;

1.6. O aluguer de cada stand de restauração tem o valor unitário de 500 €.

2. Aluguer de Bares

2.1. É da responsabilidade destes requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários. É ainda obrigatória e exclusiva a utilização dos *copos do evento*, salvaguardando as questões e a legislação ambiental em vigor, sendo que a utilização de qualquer outro tipo de copos implica o encerramento imediato do espaço;

2.2. Os requerentes de Bares deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido, podendo, no entanto, serem admitidos requerentes que, embora estabelecidos fora do concelho, tenham já estado presentes noutras edições das festas;

2.3. Os stands de bares encontram-se devidamente equipados para o seu funcionamento, **não sendo permitida a instalação de qualquer equipamento no exterior dos mesmos;**

2.4. Os stands de Bares serão concentrados na zona de espetáculos, em local e em número a definir pela Câmara Municipal;

2.5. Não é permitida a venda de comida;

2.6. Não é permitido o uso de qualquer equipamento de som no exterior do bar, nem som ambiente durante o horário dos espetáculos;

2.7 O aluguer de cada stand/Bar tem o valor unitário de 500 €

2.8. No caso de o número de pedidos exceder o número de estruturas disponíveis (seis bares), haverá lugar à licitação dos mesmos, em data, hora e local a designar pelo valor base do valor unitário.

3. Aluguer de outros stands

3.1. Incluem-se, aqui, o aluguer de stands para outros fins que não os dispostos e enquadrados nos números 1 e 2 do presente documento;

3.2. No caso de expositores de produtos alimentares (Doçaria, Crepes, Fumeiro e outros) deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal, usar vestuário adequado e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e limpeza;

3.3. No caso de expositores de produtos alimentares, é proibida qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios;

3.4. A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas (3.2 e 3.3);

3.5. Poderá ser atribuído mais do que um stand consoante a disponibilidade dos equipamentos existente;

3.6. O aluguer de cada stand tem o valor unitário de 100€ na zona destinada à exposição;

3.7. Os stands estão equipados com luz e corrente elétrica. A colocação de mobiliário e decoração dos espaços é da responsabilidade do requerente;

3.8. A Câmara Municipal convidará empresas do concelho a marcar presença em zona de exposição destinada para o efeito.

4. Aluguer de espaços de Street Food

4.1. É da responsabilidade destes requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários. É ainda obrigatória e exclusiva a utilização dos *copos do evento*, salvaguardando as questões e a legislação ambiental em vigor, sendo que a utilização de qualquer outro tipo de copos implica o encerramento imediato do espaço;

4.2. Cada rolote, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura equivalente tem o preço unitário de 750 €.

Estão autorizados a vender comidas e bebidas, aplicando-se a estes as normas referidas no ponto 1.1.;

4.3. As rolotes serão concentradas no Espaço Street Food com mesas e bancos comuns a esta área, fornecidos pela Câmara Municipal em local a definir pela mesma, não sendo permitido o uso de qualquer esplanada própria;

4.4. Os requerentes deste tipo de espaços deverão fazer prova de que estão estabelecidos com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido. Estão excluídos deste requisito as associações legalmente constituídas no concelho;

4.5. É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar.

5. Aluguer de espaços para estruturas próprias

5.1. As estruturas próprias, têm o preço de 15€ por cada m², sendo cobrado o valor mínimo de 75 € e ocuparão a correspondente zona de exposição;

5.2. A pista de carrinhos de choque tem o preço de 1500 €, incluindo baixada elétrica;

5.3. Os carrosséis infantis mecânicos têm o preço unitário de 600 €, incluindo baixada elétrica;

5.4. É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar.

6. Zona de Artesãos e Produtores Locais

- 6.1.** Será criada uma zona exclusiva a artesãos/produtores locais;
- 6.2.** Para esta zona serão convidados artesãos locais, habitualmente participantes noutros eventos do município;
- 6.3.** Para este fim, será disponibilizada estrutura com 1m x 0,6m, não sendo permitido o uso de qualquer outra estrutura;
- 6.4.** Será, ainda, criada uma zona exclusiva aos produtores de vinho locais que servirá de exposição, venda e prova de vinhos;
- 6.5.** Estes espaços serão cedidos de forma gratuita aos artesãos/produtores locais.

7. Disposições gerais

- 7.1.** O Município estabelecerá exclusividade a uma marca de bebidas, sendo obrigatória a aquisição da mesma;
- 7.2.** Cada stand tem as seguintes dimensões: 2,40m x 2,40m, numa área total de 5,76m², com lona recolhida frontal;
- 7.3.** Os stands para Bar e Restauração estão devidamente apetrechados para o efeito;
- 7.3.1.** Os stands de Restauração têm as dimensões: 3m x 3m, numa área total de 9m², fechado;
- 7.3.1.** Os stands de Bar têm as dimensões: 5m x 2,5m, numa área total de 12,5m², fechado;
- 7.4.** Para eventuais efeitos de participação nas Festas da Cidade 2026, serão considerados os pedidos para aluguer de stands e espaços que derem entrada, em requerimento próprio, nos serviços online do município ou presencialmente no GAM da Câmara Municipal, até ao dia 8 de maio de 2026;
- 7.5.** A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até ao dia 15 de maio de 2026 (via e-mail);
- 7.6.** O pagamento do aluguer dos espaços e stands nas Festas da Cidade deverá ser feito, impreterivelmente, até ao dia 29 de maio de 2026;
- 7.7.** As associações, juntas de freguesia e estabelecimentos de ensino do concelho pagam 50% do valor referente ao aluguer de outros stands, referidos no ponto 3 e 5, mantendo-se a totalidade dos valores previstos nos pontos 1 e 4;
- 7.8.** Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de stands ou espaços a requerentes nas seguintes condições:

- a) Falta de pagamento de anos anteriores;
- b) Falta de pagamento nas condições definidas no ponto 7.6. da presente proposta;
- c) Quando o número de pedidos, de stands ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;
- d) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de stands e/ou espaços (critério de preferência concelhia);

e) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento;

7.9. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de stands ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:

- a) exista disponibilidade de stands e/ou espaços;
- b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento;

7.10. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos stands e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, devendo os mesmos ser devolvidos nas condições em que foram entregues;

7.11. Montagens e funcionamento dos stands:

7.11.1 Os stands deverão estar concluídos e operacionais até às 16h do dia 24 de junho;

7.11.2 Só serão permitidas viaturas no recinto, para cargas e descargas, até às 16h do dia 24 de junho;

7.12. Os reabastecimentos deverão ser feitos entre as 9h00 e as 13h00, não sendo permitidas viaturas após essa hora;

7.13. A vereadora responsável pelo pelouro da Cultura poderá, excecionalmente e considerados os fins a que se destinam a ocupação dos stands e espaços, isentar ou reduzir o valor a pagar pelos requerentes;

7.14. Não é permitida a partilha ou cedência informal de stands ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados;

7.15. A distribuição no recinto dos stands, estruturas próprias e outros equipamentos equivalentes, bem como de todas as áreas do recinto da festa (ex: espaço infantil, área de restauração, entre outros...) é da responsabilidade exclusiva da organização.

7.16. Serão cobradas as seguintes cauções, que serão devolvidas no final das festas, condicionado ao cumprimento integral das presentes normas:

- Restauração: 100,00€;
- Bares: 100,00€;

- Outros stands: 20,00€;
- Street Food: 100,00€;
- Estruturas próprias: 20,00€.

8. Disposições finais

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa da vereadora responsável pelo